## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | DEDC**

Colegiado do Curso de Direito CAMPUS XV – VALENÇA



## EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO nº 001/2025

O COORDENADOR DE COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPUS XV DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 634/2004, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e a RESOLUÇÃO nº 700/2009 do Conselho Universitário (CONSU), respectivamente, tendo em vista o período de seleção de monitores para o semestre letivo de 2025.1, torna público o presente **EDITAL:** 

- Art. 1º A monitoria de ensino é uma das funções acadêmicas que, no seu papel de atividade complementar nos cursos de graduação, conforme a definem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE), além de promover maior interação entre o corpo docente e o discente, deve proporcionar oportunidades para a integração da teoria com a prática na formação do futuro profissional.
- Art. 2º Constituem objetivos da monitoria: a) promover ações cooperativas entre estudantes e professores, favorecendo a participação dos alunos nas atividades de docência ou no desenvolvimento de atividades extensionistas; b) disponibilizar oportunidades para o aprofundamento dos conhecimentos do aluno na área da monitoria; c) contribuir para o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação na Universidade.
- Art. 3° De acordo com as orientações da Gerência de Gestão de Currículo Acadêmico e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação o período para inscrição dos discentes interessados nas monitorias de ensino da programação acadêmica de 2025.1 será de 29/03 a 01/04.
- Art. 4° Será disponibilizada (01) vaga para bolsista remunerado no projeto de componente curricular "*Direito Empresarial I*" em 2025.1.
- Art. 5° As normas do processo seletivo de cada uma das vagas serão definidas pelo professor que solicitou a referida monitoria, respeitando as normas vigentes na UNEB relativas à matéria.
  - § 1º Caberá ao professor que solicitou a vaga de monitoria de ensino, objeto da presente seleção especificar a data da seleção, conforme o parágrafo único do art. 1º, bem como os pontos a serem exigidos, para o setor competente (Colegiados de Curso) que deverão se responsabilizar pela divulgação e organização do processo.
  - § 2º O professor será responsável pelo tipo de seleção realizada, desde que atenda as normas contidas nas resoluções supracitadas.

## § 3º O aluno tem que ter disponibilidade para o horário da disciplina que irá exercer a monitoria.

- **Art. 6**°A inscrição dos candidatos às atividades de monitoria de ensino, observado o Calendário Acadêmico, far-se-á de acordo com as seguintes normas, exigindo-se do discente:
  - I. Ter cursado as disciplinas de Direito Empresarial I e II.
- **II.** Ter sido aprovado nas (os) disciplina(s)/componente(s) com conceito mínimo de valor 8,0 (oito);
  - III. Apresentar no ato da inscrição:
- a) Declaração por escrito (Termo de Compromisso) no qual se registre, sem prejuízo da carga horária prevista para as atividades curriculares obrigatórias, a disponibilidade de tempo para a monitoria;
- b) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNEB;
- c) Histórico escolar;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Curriculum vitae atualizado e devidamente comprovado;
- f) O (a) candidato(a) deve acrescentar um texto justificando os motivos pelos quais pretende ser monitor do componente curricular;
- g) O (a) candidato(a) deverá ter habilidade com as plataformas: Google Meet e Microsoft Teams;
- h) Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante original de conta bancária (espelho dos dados da conta corrente);
- k) PIS.
- **Art. 7º** Na análise do Histórico Escolar o discente deverá apresentar média de valor mínimo igual a 8,0 (oito) nas (os) disciplina(s)/componente(s) curricular(s) e média de igual valor no cômputo geral das disciplinas cursadas, correspondente à média de Curso.
- Art.8° Será realizada entrevista, e logo em seguida, avaliação escrita, no dia 02/04/2025 (quarta-feira), de forma presencial, na sala 06, do prédio anexo, do Campus XV, a partir das 17 horas, com o Professor Fábio Gabriel de Oliveira.
  - **§1º** As inscrições deverão ser realizadas no Protocolo deste Departamento, no período de **29/03 a 01 de abril de 2025**. Toda a documentação deve ser entregue ao protocolo de maneira digitalizada em PDF., através do e-mail: **protocolocampus15@uneb.br**
- **Art. 9**° Os candidatos à monitoria de ensino serão selecionados e classificados em ordem decrescente de acordo com a média aritmética obtida no cômputo geral de pontos alcançados nos itens I e II do art. 6°, sendo exigida a nota final de valor mínimo equivalente a 7,0 (sete) como condição para aprovação no processo seletivo. O **resultado será divulgado, até dia 05 de abril.** 
  - **§1º** Em caso de empate entre candidatos, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na carta de apresentação, seguindo-se, a nota do histórico escolar.
  - § 2º No caso de substituição de monitor, deverá ser convocado o aluno habilitado em seleção efetuada no mesmo período, obedecida a ordem de classificação.
  - § 3º Não havendo candidato habilitado para a substituição na forma do parágrafo

anterior, será feita uma nova seleção de acordo com as normas vigentes.

**Art. 10°.** O resultado da seleção, devidamente homologado pela Direção do Departamento, será amplamente divulgado no âmbito da unidade de ensino.

Os projetos de monitoria de ensino contemplados e disponíveis são:

nº	Projeto	Docente	Remunerado
01	Direito Empresarial I	Fábio Gabriel de Oliveira	01

Este edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Valença, 26 de março de 2025.

Rodrigo Andres Jopia Salazar Coordenador de Cregiado do Curso de Direito

UNEB, DEDC XV, Valença. Matrícula: 74.556.628-4 Portaria 511/2024